

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM-SUCESO

LEI Nº 063/90

Cria a Escola Municipal José Abrantes Ferreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM-SUCESO, ESTADO DA PARAÍBA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica criada a Escola Municipal JOSÉ ABRANTES FERREIRA, localizada no sítio Oiticica deste município.

Art. 2º- A Escola criada por força desta Lei, se destina a instrução e educação de jovens e crianças até a 4ª Série do 1º Grau.

Art. 3º- O Órgão Municipal de Educação, com a colaboração das entidades municipais, estaduais e federais, ficará encarregado da organização e funcionamento desta Escola.

Art. 4º, Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom-Sucesso-PB, 10 de Julho de 1.990.

Arione Agostinho de Lima
Prefeito

